



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 07

RUB. ng

Parecer nº 79/2025/CTAP

Referente ao Projeto de Lei nº 189/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes para a criação de Centros de Capacitação Profissional em áreas de alta demanda de renda no interior do Estado de Mato Grosso.”.

Autor: Deputado Valdir Barranco.

Relator: Deputado Lúcio Cabral

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/02/2025, sendo colocada em pauta no mesmo dia. Cumprida a pauta foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 12/03/2025, sendo encaminhado ao Núcleo Econômico no dia 13/03/2025, bem como a esta Comissão, conforme as folhas nº 02 a 06/verso.

Submete-se a esta Comissão, Projeto de Lei nº 189/2025, cujo autor é o Deputado Valdir Barranco conforme a ementa acima.

Assim consta no corpo da proposta:

“Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a criação de Centros de Capacitação Profissional no interior do Estado do Mato Grosso, com o objetivo de promover a qualificação técnica e profissional de cidadãos em áreas estratégicas, visando o aumento da empregabilidade, a geração de renda e o desenvolvimento sustentável nas regiões do interior.

Art. 2º A implementação dos Centros de Capacitação Profissional poderá abranger áreas de alta demanda, como:

- I - agricultura Familiar;
- II - pesca Sustentável;
- III - turismo;
- IV - saúde;
- V - informática;
- VI - pequenas indústrias.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



Art. 3º Os Centros de Capacitação Profissional terão como diretrizes:

- I – o oferecimento de cursos e treinamentos específicos nas áreas mencionadas;
- II – a promoção do desenvolvimento de habilidades que atendam às demandas do mercado de trabalho local e regional
- III – a contribuição para a inclusão social e econômica da população local;
- IV – o fomento para a economia local e regional por meio da capacitação e qualificação da força de trabalho.

Art. 4º Os Centros de Capacitação Profissional poderão ser criados em locais estratégicos do interior do Estado, conforme a demanda e a viabilidade logística, com a finalidade de atender as populações de municípios e comunidades rurais mais afastadas.

Art. 5º Cada Centro de Capacitação Profissional deverá possuir a seguinte estrutura mínima:

- I - espaços adequados para ensino teórico e prático;
- II - equipamentos e materiais didáticos para as áreas de capacitação, incluindo tecnologias adequadas para cursos de informática e saúde;
- III - laboratórios e oficinas para cursos técnicos voltados para a agricultura, pesca sustentável e pequenas indústrias;
- IV - equipe técnica e docente qualificada, com experiência prática nas áreas de capacitação oferecidas.

Art. 6º As áreas prioritárias para a criação dos Centros de Capacitação Profissional, com base na demanda local, serão:

- I - agricultura Familiar:
 - a) técnicas de cultivo sustentável;
 - b) produção e comercialização de produtos agrícolas orgânicos;
 - c) uso de tecnologias para aumento de produtividade e preservação ambiental.
- II - pesca Sustentável:
 - a) técnicas de pesca e manejo sustentável dos recursos pesqueiros;
 - b) práticas de aquicultura;
 - c) capacitação em gestão de resíduos e preservação de ecossistemas aquáticos.
- III - turismo:

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



- a) formação de guias turísticos e gestores de turismo;
- b) capacitação em hospitalidade, ecoturismo e turismo de experiência;
- c) gestão de pequenas empresas de turismo e artesanato local.

IV - saúde:

- a) formação de técnicos em enfermagem e cuidadores;
- b) capacitação em prevenção de doenças e primeiros socorros;
- c) cuidados com a saúde da mulher, da criança e do idoso.

V - informática:

- a) cursos de informática básica e avançada;
- b) capacitação em desenvolvimento de software e programação;
- c) formação em segurança digital e e-commerce.

VI - pequenas indústrias:

- a) capacitação em processos industriais de baixo impacto ambiental;
- b) formação para gestão e operação de pequenas fábricas, como as de alimentos, roupas, móveis e artesanato.

Art. 7º O Governo do Estado poderá incentivar a cooperação com empresas locais e regionais para garantir a sustentabilidade financeira e o sucesso do projeto, podendo estabelecer mecanismos de financiamento, como incentivos fiscais e subvenções para empresas que contribuam com o programa de capacitação.

Art. 8º Ao final de cada curso, será emitido um certificado de conclusão, que terá validade em todo o território nacional, reconhecendo a qualificação obtida pelos participantes.

Art. 9º Poderá ser instituído um sistema de acompanhamento e monitoramento do impacto da capacitação nas comunidades atendidas, com base em indicadores de empregabilidade e geração de renda.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para seu fiel cumprimento.”.

Em sua justificativa o autor relata que:

“A presente propositura visa estabelecer diretrizes para a criação de Centros de Capacitação Profissional no interior do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de oferecer à

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



população local a oportunidade de qualificação em áreas estratégicas de alta demanda.

O desenvolvimento das áreas de agricultura familiar, pesca sustentável, turismo, saúde, informática e pequenas indústrias é essencial para promover a geração de empregos, aumentar a competitividade da economia local e proporcionar uma melhoria na qualidade de vida das comunidades no interior do estado.

Por meio da formação profissional, o projeto contribuirá para a inclusão social e econômica dos cidadãos mato-grossenses, alinhando-se às necessidades regionais e ao crescimento sustentável do Estado.

A qualificação técnica das populações mais afastadas poderá abrir portas para o mercado de trabalho, reduzir a dependência de recursos externos e fortalecer a autonomia das famílias no interior.

Por isso, ante o exposto, requer-se o apoio e a aprovação dos nobres para o presente projeto de lei, a fim de contribuirmos cada vez mais com o desenvolvimento da nossa população interiorana”.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 11

RUB. mg

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O Projeto de Lei nº 189/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco, propõe a criação de Centros de Capacitação Profissional no interior de Mato Grosso, com o objetivo de promover a qualificação técnica da população local em áreas estratégicas, como agricultura familiar, pesca sustentável, turismo, saúde, informática e pequenas indústrias. A proposta busca melhorar a empregabilidade, gerar renda e promover o desenvolvimento sustentável nas regiões do interior do Estado, atendendo à necessidade de capacitação profissional das populações mais afastadas dos grandes centros urbanos.

O caráter social do projeto é altamente relevante, pois ele oferece às populações do interior de Mato Grosso a oportunidade de qualificação e inserção no mercado de trabalho. Ao focar em áreas estratégicas que atendem às demandas do mercado local e regional, o projeto contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social das comunidades atendidas. A qualificação em setores como a agricultura familiar, pesca sustentável e pequenas indústrias é fundamental para a geração de emprego e renda, além de fortalecer a autonomia das famílias e reduzir a dependência de recursos externos. A capacitação também favorece a inclusão social, uma vez que proporciona igualdade de oportunidades para cidadãos que, muitas vezes, enfrentam barreiras no acesso à educação e qualificação profissional.

Além disso, a promoção do ecoturismo, o incentivo à pesca sustentável e o fortalecimento das pequenas indústrias locais contribuem para o desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos naturais, ao mesmo tempo em que geram novas oportunidades econômicas. A formação de trabalhadores qualificados nas áreas de saúde e informática também é essencial para melhorar a qualidade de vida das comunidades e proporcionar serviços mais eficientes e acessíveis à população local.

O Artigo 1º estabelece as diretrizes para a criação dos Centros de Capacitação Profissional, destacando a importância de promover a qualificação nas áreas de alta demanda e o desenvolvimento sustentável. O projeto é bem estruturado ao priorizar áreas-chave para o crescimento regional e aumentar a competitividade local.

O Artigo 2º lista as áreas estratégicas para os cursos, como agricultura, pesca, turismo, saúde, informática e pequenas indústrias. Essas áreas são acertadas e relevantes para a realidade econômica do interior de Mato Grosso, e sua implementação pode gerar um impacto positivo no desenvolvimento local.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



O Artigo 3º define diretrizes importantes, como o oferecimento de cursos específicos para as áreas mencionadas, o desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho e a promoção da inclusão social e econômica. Esses objetivos são essenciais para a eficácia do projeto, pois garantem que os cursos estejam alinhados com as necessidades da população e as exigências do mercado.

O Artigo 4º trata da criação de centros em locais estratégicos, conforme a demanda e a viabilidade logística. Essa abordagem garante que as regiões mais afastadas sejam atendidas, facilitando o acesso à capacitação e ampliando as oportunidades para as populações rurais.

O Artigo 5º define a infraestrutura mínima para os centros, incluindo espaços adequados para ensino teórico e prático, equipamentos didáticos, laboratórios e oficinas, o que assegura a qualidade da formação. A inclusão de uma equipe técnica qualificada também é fundamental para garantir a excelência no processo de capacitação.

O Artigo 6º detalha as áreas prioritárias e os tópicos específicos para os cursos, como técnicas de cultivo sustentável, gestão de resíduos e cuidados com a saúde. Essas diretrizes são bem adaptadas às necessidades locais e garantem que a formação seja direcionada às exigências do mercado de trabalho.

O Artigo 7º prevê a cooperação com empresas locais e regionais, criando mecanismos para garantir a sustentabilidade financeira do projeto. Incentivos fiscais e subvenções são estratégias importantes para envolver o setor privado e viabilizar o projeto a longo prazo.

O Artigo 8º estabelece a emissão de certificados com validade nacional, o que aumenta a relevância dos cursos e garante que os participantes possam utilizar a formação adquirida em qualquer parte do país.

O Artigo 9º propõe um sistema de acompanhamento e monitoramento do impacto da capacitação, o que é essencial para avaliar a efetividade do projeto e fazer ajustes, se necessário.

Por fim, o Artigo 10º prevê que o Poder Executivo regulamentará a lei para garantir seu fiel cumprimento, uma medida necessária para assegurar a implementação adequada do projeto.

O Projeto de Lei nº 189/2025 é altamente favorável, pois atende a uma necessidade premente das populações do interior de Mato Grosso por qualificação profissional, o que pode gerar um impacto positivo na geração de emprego, renda e no desenvolvimento sustentável dessas regiões. A proposta é bem estruturada, considerando as especificidades locais e promovendo a inclusão social e econômica. A implementação do projeto pode contribuir significativamente para a redução das desigualdades regionais e para o fortalecimento das economias locais. Assim, este projeto merece apoio e aprovação, pois tem o potencial de transformar positivamente as comunidades atendidas e impulsionar o desenvolvimento de Mato Grosso.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 13

RUB. mg

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 189/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco.**

Sala das Comissões, em 15 de 04 de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO ECONÔMICO
FLS. 14
RUB. mg

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 189/2025 – Parecer n.º 79/2025.

Reunião da Comissão em: 15 / 04 /2025.

Presidente: Deputado Estadual **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Lúdio Cabral

VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 189/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco.**

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 15

RUB. mg

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Proposição:	Projeto de Lei 189/2025 – Dep. Valdir Barranco
Data:	15 de abril de 2025 – 16:00h
Reunião:	2ª Reunião Ordinária Híbrida

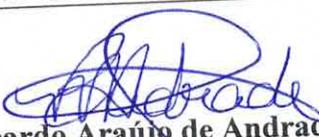
VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Beto Dois a Um - <i>Presidente</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Dep.ª Janaina Riva - <i>Vice presidente</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Dep. Dr. Eugênio				
Dep. Sebastião Rezende	<input checked="" type="checkbox"/>			
Dep. Lúdio Cabral				<input checked="" type="checkbox"/>
DEPUTADOS SUPLENTE				
Dep. Diego Guimarães				
Dep. Dr. João				<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Valmir Moretto				
Dep. Dilmar Dal Bosco				
Dep. Wilson Santos				
SOMA TOTAL				

- O Deputado Beto Dois a Um, estava presente na reunião. Enquanto a Deputada Janaina Riva e o Deputado Sebastião Rezende participaram por meio de deliberação remota. Os Deputados Lúdio Cabral e Valmir Moretto (Membro Suplente em Exercício) estavam ausentes.

RESULTADO FINAL:

Os Deputados Beto Dois a Um, Janaina Riva e Sebastião Rezende manifestaram seus votos favoráveis ao parecer do relator Deputado Lúdio Cabral quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 189/2025 de autoria do Deputado Valdir Barranco.


Ricardo Araújo de Andrade
Consultor Legislativo do Núcleo Econômico

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915